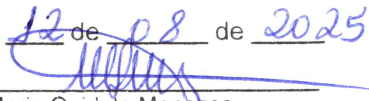




INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Prefeitura M. de Inajá - PE
Secretaria de Administração
Publicado no quadro de avisos
da sede desta Prefeitura Municipal,
na forma da lei e nesta data.

Inajá/PE, 12 de 08 de 2025


Maria Quidute Menezes
Sec. de Administração

LEI Nº 1.399/2025

Ementa: Dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica alterado o órgão auxiliar da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Inajá, no tocante as competências, as atribuições, a composição dos órgãos e dos Anexos que compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA).

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), órgão da administração direta do Poder Executivo, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural do município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I - Elaborar, coordenar e executar projetos de obras públicas;
- II - Gerir os serviços de manutenção de vias, iluminação pública, drenagem e saneamento básico;
- III - Administrar a frota de máquinas e veículos da infraestrutura;
- IV - Promover a limpeza urbana e a coleta de resíduos sólidos;
- V - Executar projetos de pavimentação, construção e reforma de prédios públicos;
- VI - Fiscalizar obras e serviços terceirizados no âmbito da infraestrutura;
- VII - Colaborar com outras secretarias em ações intersetoriais;
- VIII - Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE INJÁ

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura é constituída pela seguinte estrutura organizacional e administrativa:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CARGO		SIMBOLOGIA
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR		
I.	Secretário Municipal de Infraestrutura	SMINF
II.	Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura	SEMINF
NÍVEL DE ASSESSORIA		
III.	Assessor Técnico de Projetos e Obras	ASTPO
IV.	Assessoria Jurídica	ASJ
V.	Assessor Especial de Gabinete	ASEG
VI.	Assessor de Planejamento e Orçamento	ASPO
NÍVEL DE COORDENAÇÃO		
VII.	Coordenador de Obras e Fiscalização	COOF
VIII.	Coordenador de Serviços Urbanos	COSU
IX.	Coordenador de Transporte e Máquinas	COTM
X.	Coordenador de Iluminação Pública	COIP
XI.	Coordenador de Limpeza Urbana	COLU
XII.	Coordenador de Manutenção Predial	COMP
XIII.	Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta	CORSC
XIV.	Coordenador de Drenagem e Pavimentação	CODP
NÍVEL DE GERÊNCIA		
XV.	Gerente de Compras e Suprimentos	GECS
XVI.	Gerente de Almoxarifado e Logística	GEAL
XVII.	Gerente de Pátio e Equipamentos	GEPE
XVIII.	Gerente de Operações Rurais	GEOR
XIX.	Gerente de Controle de Qualidade de Obras	GECQO
XX.	Gerente do Núcleo de Informática	GENI
XXI.	Gerente do Núcleo de Atendimento	GENA
NÍVEL DE APOIO ADMINISTRATIVO		
XXII.	Chefe de Setor de Protocolo e Atendimento ao Público	CHPAP
XXIII.	Chefe de Setor de Recursos Humanos	CHRH
XXIV.	Chefe de Setor de Compras e Licitações	CHCL
XXV.	Assistente Administrativo	ASSAD
XXVI.	Auxiliar de Secretaria	AUSC

CAPÍTULO III – DO REGIME E PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser exercidos com dedicação exclusiva e lotados na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Art. 5º A direção superior da Secretaria é exercida pelo Secretário de Infraestrutura Municipal.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo de Infraestrutura Municipal a coordenação dos serviços administrativos e do expediente da secretaria.

Art. 7º As atividades de gerenciamento das atividades inerentes as Gerências, Assessoria e Coordenações tratadas nos incisos III a XXVI do caput do artigo 3º, compete aos ocupantes dos cargos de gerência, assessoria e coordenação das respectivas áreas, enquanto que o apoio e/ou condução dos demais serviços cabe aos ocupantes dos cargos de Auxiliares de Secretaria.

Art. 8º As competências de Gerência, Assessoria, Coordenação serão definidas e regulamentadas no Regimento Interno, a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aprovadas por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, podendo conceder a título de gratificação, por uma jornada de trabalho superior à normalmente exigida, em até 100% (cem por cento) do valor estipulado, para os titulares dos cargos dispostos nesta Lei, não ultrapassando o valor do subsídio do Secretário Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de gratificações será realizado dentro da discricionariedade do Poder Executivo, entretanto a gratificação não será automática, dependendo de uma série de requisitos a serem estabelecidos, em especial no que concerne ao desempenho das atividades.

Art. 10 Os servidores que percebam a quantia equivalente a um salário mínimo terão reajustes anuais de acordo com o índice oficial do salário mínimo estabelecido por legislação Federal.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei, conforme **Anexo Único**, serão custeadas com as dotações constantes no Orçamento Municipal do corrente exercício e nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de criação e adequação funcional a partir de 01 de setembro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Inajá/PE, 12 de Agosto de 2025.

Assinado de forma digital por
MARCELO MACHADO
FREIRE:46180672415
Dados: 2025.08.12 13:43:25
-03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE
– Prefeito –



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	SIMB	QUANT	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura	SMINF	1	R\$ 6.000,00
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura	SEMINF	1	R\$ 3.000,00
Assessor Técnico de Projetos e Obras	ASTPO	1	R\$ 2.500,00
Assessoria Jurídica	ASJ	1	R\$ 2.500,00
Assessor Especial de Gabinete	ASEG	5	R\$ 2.500,00
Assessor de Planejamento e Orçamento	ASPO	1	R\$ 2.500,00
Coordenador de Obras e Fiscalização	COOF	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Serviços Urbanos	COSU	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Transporte e Máquinas	COTM	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Iluminação Pública	COIP	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Limpeza Urbana	COLU	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Manutenção Predial	COMP	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta	CORSC	1	R\$ 2.000,00
Coordenador de Drenagem e Pavimentação	CODP	1	R\$ 2.000,00
Gerente de Compras e Suprimentos	GECS	1	R\$ 1.800,00
Gerente de Almoxarifado e Logística	GEAL	1	R\$ 1.800,00
Gerente de Pátio e Equipamentos	GEPE	1	R\$ 1.800,00
Gerente de Operações Rurais	GEOR	1	R\$ 1.800,00
Gerente de Controle de Qualidade de Obras	GECQO	1	R\$ 1.800,00
Gerente do Núcleo de Informática	GENI	1	R\$ 1.800,00
Gerente do Núcleo de Atendimento	GENA	1	R\$ 1.800,00
Chefe de Setor de Protocolo e Atendimento ao Público	CHPAP	1	R\$ 1.600,00
Chefe de Setor de Recursos Humanos	CHRH	1	R\$ 1.600,00
Chefe de Setor de Compras e Licitações	CHCL	1	R\$ 1.600,00
Assistente Administrativo	ASSAD	5	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Secretaria	AUSC	5	R\$ 1.518,00
Totais		38	R\$ 77.580,00

Inajá/PE, 12 de Agosto de 2025.

MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415
Assinado de forma digital por MARCELO MACHADO FREIRE:46180672415
Dados: 2025.08.12 13:44:05 -03'00'

MARCELO MACHADO FREIRE
- Prefeito -